



**LEI MUNICIPAL N.º 764/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00”.*

O **Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

**I** – Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte:

a) Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado, 1.24.000 – Valor de R\$ 450.000,00;

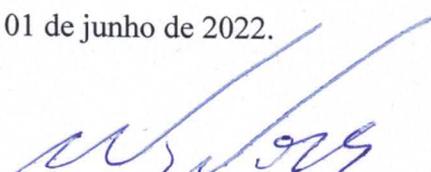
**Art. 3º** Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2022 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pela Administração Pública Municipal, decorrentes dessa Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar do dia 02 de maio do ano de 2022.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 01 de junho de 2022.

  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** **Crédito Especial**

**ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0004.2007.0000 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Fonte de Recursos: 1.24.000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 450.000,00  
R\$

**TOTAL DE CREDITO ABERTO** **R\$ 450.000,00**

**TOTAL FISCAL** **R\$ 450.000,00**

**TOTAL SEGURIDADE** **R\$ 0,00**

**TOTAL GERAL** **R\$ 450.000,00**

Art. 9ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, 01 de junho de 2022.  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL N.º 764/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00”.**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte:

a) Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado, 1.24.000 – Valor de R\$ 450.000,00;

Art. 3º Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2022 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela Administração Pública Municipal, decorrentes dessa Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar do dia 02 de maio do ano de 2022.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 01 de junho de 2022.  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial
ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2007.0000 – Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 1.24.000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
R\$	
<b>TOTAL DE CREDITO ABERTO</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2022**

**Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 3 ha e 7.400 m² (três hectares e sete mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade de MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana e incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Irmãos do Buriti, uma área de terras com 3 ha e 7.400 m² (três hectares e sete mil e quatrocentos metros quadrados), cadastrada no INCRA sob nº Cód. 907.014.007.420-0 localizada neste Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade de MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, melhor descrita na matrícula nº 4.023, livro 2, do Serviço Registral de Imobiliário Dois Irmãos do Buriti - MS.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de administração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 01 de junho de 2022.  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIAS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022**

**Dispõe sobre Estabilidade de servidores concursados, e dá outras providências...**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do artigo 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS;

Considerando a conclusão de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício conforme exigências constantes no artigo 19 da Lei Complementar nº 220/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS);

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 299/2006 (Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos do município de Dois Irmãos do Buriti-MS) e ainda nos artigos 27 a 32 da Lei Municipal nº 541/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação ;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ESTÁVEL no serviço Público Municipal, os servidores públicos abaixo relacionados, admitidos através do concurso público de provas e títulos 001/2016, homologado por meio do Decreto Municipal nº 074/2018 de 29/05/2018, tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos no estágio probatório de 3 anos, em conformidade com artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS):

Mat/Ru b	Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Data da Estabilidade
1689-1	Cícero Alves da Silva	14/05/2019	Auxiliar de Mecânico	14/05/2022
1685-1	Elizabeth Bezerra Leite Flores	15/05/2019	Auxiliar de Consultório Odontológico	15/05/2022
1589-2	Edmar Rocha dos Santos	02/05/2019	Assistente Administrativo	02/05/2022
1687-1	Gilberto da Silva Flausino Barbosa	03/05/2022	Motorista Transporte Escolar	03/05/2022
1684-1	Igor de Oliveira Santos	14/05/2019	Trabalhador Braçal	14/05/2022
1688-1	Karina Heringer Reis	14/05/2019	Professor Educação Física (20 hs/s)	14/05/2022
1682-1	Leticia Lopes de Oliveira Avalo	07/05/2019	Agente Comunitário de Saúde	07/05/2012
1401-3	Loizy Deyann Mesquita	02/05/2019	Técnico em Enfermagem	02/05/2022
1680-1	Murilo Canepa Vargas	02/05/2019	Medico Veterinário	02/05/2022